



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP 031/2021

1- REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, LEI 8.666/93. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2018 e 071/2018	
2-ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE SAÚDE	
3-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 031/2021	4-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
5-TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	6-FORMA DE EXECUÇÃO PARCELADA
7-CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
8-OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES CONSTANTES DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA JULIA TRINDADE LEAL, PSF'S E TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA, através da Contratação de Empresa Especializada no ramo do objeto.	
9- LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 14/09/2021 HORA: 08:30 HORAS – HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES, PRAÇA MATRIZ, S/N, CENTRO, ARAÇÁS - BAHIA.	
10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA § 2º. NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL (DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2018 e 071/2018)	
11- PRAZO DE VALIDADE A VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.	
12- LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS - BAHIA, SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA À PRAÇA MATRIZ, S/N, CENTRO, ARAÇÁS - BAHIA, DAS 07 AS 13 HORAS EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DE VIA POSTAL, E-MAIL: licitacao@aracas.ba.gov.br, FAX-SÍMILE OU QUALQUER OUTRO MEIO ELETRÔNICO.	
13-PREGOEIRO RESPONSÁVEL, DECRETO Nº 080/2021. LAIANNE DA SILVA COSTA DANTAS	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



14- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de consultas em tempo real e parecer técnico que integrará o processo.

16- CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante legal para representação no certame.

16.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. A procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário (e alterações, se houver), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.6. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – documentos de habilitação.

16.6.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos para credenciamento de seu representante em original, cópia autenticada em cartório ou pelo Setor de Licitações.

16.6.2 Em caso de não credenciamento do representante da empresa para este certame, seus envelopes serão recebidos e, classificados e analisados, conforme cada fase, sendo que, a empresa ficará sem voz, durante a sessão, não podendo ofertar lances, nem se manifestar sobre qualquer assunto, inclusive, interpor recursos.

16.6.3 Apresentar o Anexo IX, sendo que não será exigido para fins de credenciamento, mas será para fins de contratação e posterior, se necessário, para contato com a empresa e/ou futuras informações do certame.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17- PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens 3 e 8 deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo):

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/SETOR DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA MATRIZ, S/N, CENTRO, ARAÇÁS – BAHIA
ENVELOPE A – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

17.2. A proposta de preços deverá estar em original, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



17.3. A Proposta deverá conter:

17.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca/fabricante, modelo/tipo, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, (conforme o objeto);

17.3.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II.

a1) Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

a2) A ausência de menção de marca para qualquer item dos lotes irá desclassificar a licitante para o lote divergente.

17.4. A licitante poderá proceder à terceirização, sob-rogação ou subcontratação de parte do objeto ora licitado desde que não ultrapasse o limite superior a 20% (vinte por cento) do total licitado, nos termos do disposto do art. 72 e 78 SS VI da lei n 8.666/93.

17.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item 9 do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



17.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.12. Em caso de algum licitante apresentar duas propostas dentro do ENVELOPE “A”, com valores divergentes, o mesmo será desclassificado.

18- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. O Envelope B – **HABILITAÇÃO** deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Envelope B – **HABILITAÇÃO**, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens 3 e 8 deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PREPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/SETOR DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA MATRIZ, S/N, CENTRO, ARAÇÁS – BAHIA
ENVELOPE B – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

18.1.2. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada em cartório ou pelo Setor de Licitações, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados, além dos documentos acima:

18.2.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, e Cédula de identidade dos sócios da empresa, de forma autênticas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



18.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, em plena validade;

C) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, em plena validade;

18.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

18.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

18.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) No mínimo 01 (um) atestado, para cada lote, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, vedada a apresentação de atestados fornecidos por empresas do mesmo ramo. Em caso de atestados emitidos por órgãos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestações de serviços.

- b) Somente serão aceitas marcas e/ou modelos de fabricação nacional ou importada desde que certificadas pelo ANVISA, para todos os itens dos lotes, conforme o caso.
- c) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade, conforme necessidade do lote.

18.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

18.6.1. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei conforme o modelo do **Anexo V**.

18.6.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal, conforme o modelo do **Anexo VI**.

18.6.3 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.

18.6.4. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

18.6.5. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.6.6. Alvará de Funcionamento, em plena validade, emitida pelo órgão municipal, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, sendo que não será exigido para fins de habilitação, mas será para fins de contratação;

18.6.7. Alvará da Vigilância Sanitária, em plena validade, emitida pelo órgão municipal, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, sendo que não será exigido para fins de habilitação, mas será para fins de contratação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade previstas no item 28 – Das PENALIDADES, deste edital.

18.6.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.6.9. – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou**
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

18.6.10 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.6.11 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.6.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.6.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.6.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.6.15 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. FASE INICIAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



19.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

19.1.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

19.1.6 As propostas que estiverem com valores superiores aos discriminados no Anexo I, para cada lote, serão consideradas como superfaturadas e desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.1.7 O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

19.1.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

19.1.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.1.10 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.1.11 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



19.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.2.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.2.5 Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

a) Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

19.2.6 Sendo aceitáveis as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

19.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

19.2.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2.9 A adjudicação do objeto ao vencedor ocorrerá, obrigatoriamente, com comprovação de aprovação, conforme os critérios estabelecidos, havendo a suspensão da sessão, visando à realização da mencionada comprovação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



19.2.10 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

19.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19.2.12 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

19.2.13 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018.

19.2.14 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 069/2018

21 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



21.2 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, serão aceitos via correios, e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br ou qualquer outro meio eletrônico.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

21.5 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.6 Após os 03 (três) dias, acima mencionados, caso a empresa recorrente não apresente os seus memoriais e razões de recurso, devidamente fundamentadas, implicará na desistência tácita do mesmo.

21.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.8 Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.9 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

21.10 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



23 – CONTRATAÇÃO

23.1 O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

23.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.4 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.5 A ata a ser firmada obedecerá à minuta constante no anexo VIII deste Edital, condicionada às exigências do Termo de Referência.

23.6 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.7 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

23.8 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento **equivalente (AFM - Autorização de Fornecimento de Material ou APS - Autorizações de Fornecimento de Serviço)**, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



apresentados pelo primeiro colocado, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018.

23.9 Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

23.10 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.11 Em consonância com o Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

23.12 Acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.13 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



25.1 Para as aquisições do objeto deste certame, as futuras despesas, quando da efetiva compra/serviços, correrão à conta dos orçamentos vigentes no Município de Araçás – Bahia, conforme eventual necessidade, sendo que, a dotação, somente, será necessária, quando da celebração de contrato ou de outro instrumento hábil.

26 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

26.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

26.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

26.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

27 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

27.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

27.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada.

28 - PENALIDADES

28.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



28.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

A) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

B) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

C)- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.3 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

28.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

28.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.6 Suspensão do direito de contratar com o Município de ARAÇÁS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

28.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

28.9 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



28.10 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

28.11 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;**
- b) - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;**
- c) - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.**

29 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pela sua implantação no âmbito do Município, através do Decreto Municipal nº 069/2018 e 071/2018, tendo como guia soberana o art. 15 da Lei das Licitações Públicas de nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, como também pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

29.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação e homologação significam tão somente o registro dos preços ofertados;

29.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

29.4 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

29.5 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos/materiais ou serviços ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

29.6 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



29.7 Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou entrega a qualquer instante, nas condições estabelecidas neste Ato.

29.8 O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis previstas no Edital.

29.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações - Copel, pelo telefone (75) 3451-2509 ou Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000.

29.10 Caberão à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da compra licitada, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

29.11 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Araçás/BA, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

29.12 A Ata de Registro de Preço terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

29.13 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

29.14 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço das aquisições registradas, promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da Ata;

29.15 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



a) Aceitação da negociação: Quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada: Assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do produto ou compra ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

30 - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

30.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



O registro do fornecedor será cancelado quando:

- A) descumprir as condições da ata de registro de preços;**
- B) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**
- C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**
- D) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.**

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

30.4 O cancelamento ou suspensão do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

30.4.1- Pela Administração, quando:

- A) Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;**
- B) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;**
- C) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;**
- D) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;**
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;**
- F) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**
- G) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.**

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante da ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada no prazo máximo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



de 72 horas da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

32 - IMPUGNAÇÕES

32.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

32.2 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, serão aceitos via correios, e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br ou qualquer outro meio eletrônico.

32.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

33 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

33.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

33.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

33.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



A) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de materiais/produtos ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

B) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de materiais/produtos ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

C) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de materiais/produtos ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

D) Conluio: acordo entre os licitantes, esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

33.4 Os licitantes também devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se também as seguintes práticas:

Prática fraudulenta - a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Prática coercitiva - causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Prática obstrutiva - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.5 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluís, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.6 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.7 Alertamos aos interessados sobre as disposições implantadas na Lei Federal Anti Corrupção de nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

33.8 Enquadram-se nas disposições acima citadas às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

34 - DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.2 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

34.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

ANEXO VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

ANEXO VIII – Minuta da Ata

ANEXO IX - Modelo de Planilha de Dados

Araçás- BA, 30 de agosto de 2021.

AGAMENON OLIVIEIRA COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES CONSTANTES DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA JULIA TRINDADE LEAL, PSF'S E TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem o objetivo de promover o fornecimento de medicamentos para a população araçaense, visando atender as demandas da Farmácia Básica da Unidade Mista Julia Trindade Leal, PSF's e Secretaria Municipal de Saúde. Essa contratação visa fornecer esses medicamentos para suprir as necessidades constantes de todas as unidades de saúde do Município de Araçás. A Lei nº 8080/90 no seu artigo 196, prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação.

3 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 O fornecimento ora pretendido, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, conforme ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

3.2 O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documentos que contenham as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

3.4 Além das disposições acima, o licitante deverá:

a) A execução dos itens licitados deverá ser de acordo solicitação enviada e necessidade do município, de forma parcelada e no prazo de até 5 (cinco) dias;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- b) O transporte e o descarregamento ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- c) Os produtos deverão ser entregues em locais especificados nas Ordens de Fornecimento.
- d) As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. No ato da entrega os produtos não poderá apresentar nenhuma avaria (ex. embalagem violada e etc).

4 - LOCAIS DE ENTREGA

4.1 Os fornecimentos do objeto desta licitação deverão ser entregues seguindo o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura, de acordo com a solicitação de fornecimento.

5 - DOS CRITÉRIOS

5.1 As empresas interessadas deverão realizar as seguintes orientações:

- a) A licitante poderá proceder a terceirização, sob-rogação ou subcontratação de parte do objeto ora licitado desde que não ultrapasse o limite superior a 20% (vinte por cento) do total licitado, nos termos do disposto do art. 72 e 78 SS VI da lei n 8.666/93.

6 - DOS PRAZOS

6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

6.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município de Araçás - Bahia.

6.3 O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 O prazo para fornecimento/prestação de serviços será conforme **(AFM - Autorização de Fornecimento de Material ou APS - Autorizações de Fornecimento de Serviço)**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

6.5 O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentalizará a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

7.1 Os fornecimentos serão feitos, de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

7.2 A Administração não estará obrigada a contratar o fornecimento da detentora da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contada da data de fabricação no ato da entrega.

8 - DO RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

8.1 As requisições de fornecimento/prestação de serviços/prestação de serviços serão encaminhadas pelo Órgão Gerenciador com a antecedência mínima necessária, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação; e conforme **item “3”** deste Termo de Referência.

8.2 O Órgão Gerenciador, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento/prestação de serviços, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega do pedido.

8.3 A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, produtos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pela Secretaria solicitante, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.

8.4 Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela Secretaria solicitante deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a SECRETARIA DE SAÚDE e a CONTRATADA, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS.

9.2 Atender ao disposto nas obrigações constantes deste Termo de Referência e/ou da minuta do contrato deste Edital

9.3 Relatar a Secretaria a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da OS, e eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços/fornecimentos, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



9.4 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

9.5 Todo produto/serviço que apresente má qualidade, características inferiores as solicitadas, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto/serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços; Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços/fornecimentos; Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;

10.3 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

10.4 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;

10.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada; Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.6 Além das obrigações acima, a CONTRATANTE deverá:

- a) Encaminhar à CONTRATADA a OS – Ordem de Serviço acerca do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s), contendo informações como: número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.
- b) Enviar técnico fiscal da SECRETARIA DE SAÚDE ao local da solicitação dos serviços/fornecimentos para atestar a realização dos mesmos.
- c) Solicitar por meio da SECRETARIA DE SAÚDE informações ou documento do responsável no local da solicitação de serviços acerca da realização dos serviços e/ou quantitativos de serviços /materiais efetivamente realizados.
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital.
- e) Promover através da **SECRETARIA DE SAÚDE** a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

- f) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço/fornecimento prestado.
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11 - UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES

11.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, desde que previamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2 O número de autorizações não poderá ultrapassar o quádruplo do que for registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3 Cada órgão ou entidade não participante não ultrapassará em 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12- DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelo órgão Gerenciador como gestor da contratação.

12.2 O (A) gestor (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de serviços/fornecimentos;
- b) proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- c) comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento;
- g) recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- h) solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1 - FARMACIA HOSPITALAR - COMPRIMIDOS					PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	200		R\$ 0,82	R\$ 164,00
2	ACICLOVIR 250MG	F/A	50		R\$ 23,16	R\$ 1.158,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	1.000		R\$ 0,07	R\$ 70,00
4	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	500		R\$ 0,39	R\$ 195,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	300		R\$ 0,07	R\$ 21,00
6	AMIODARONA 200MG	COMP	100		R\$ 1,05	R\$ 105,00
7	AMOXACILINA 500 MG	COMP	1.000		R\$ 0,39	R\$ 390,00
8	APIXABANA 2,5MG	COMP	100		R\$ 6,99	R\$ 699,00
9	ATENOLOL 100MG	COMP	300		R\$ 0,13	R\$ 39,00
10	ATENOLOL 25MG	COMP	300		R\$ 0,09	R\$ 27,00
11	ATENOLOL 50MG	COMP	300		R\$ 0,13	R\$ 39,00
12	AZITROMICINA 500 MG	COMP	500		R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
13	CAPTAPRIL 25MG	COMP	3.000		R\$ 0,05	R\$ 150,00
14	CAPTAPRIL 50MG	COMP	300		R\$ 0,43	R\$ 129,00
15	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	200		R\$ 0,30	R\$ 60,00
16	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	200		R\$ 0,21	R\$ 42,00
17	CEFALEXINA 500MG COM	COMP	500		R\$ 0,75	R\$ 375,00
18	CIMETIDINA 200MG	COMP	200		R\$ 0,27	R\$ 54,00
19	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,100 MG	COMP	300		R\$ 0,38	R\$ 114,00
20	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	200		R\$ 1,05	R\$ 210,00
21	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	300		R\$ 1,50	R\$ 450,00
22	DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMP	200		R\$ 0,07	R\$ 14,00
23	DIGOXINA 0,25MG	COMP	200		R\$ 0,13	R\$ 26,00
24	DIMETICONA 40 MG	COMP	300		R\$ 0,20	R\$ 60,00
25	DIPIRONA 500 MG	COMP	200		R\$ 0,29	R\$ 58,00
26	ENALAPRIL 20MG	COMP	300		R\$ 0,14	R\$ 42,00
27	ENALAPRIL 5MG	COMP	300		R\$ 0,27	R\$ 81,00
28	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	300		R\$ 0,36	R\$ 108,00
29	FLUCONAZOL 150MG CAP	COMP	200		R\$ 1,11	R\$ 222,00
30	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	500		R\$ 0,14	R\$ 70,00
31	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	300		R\$ 0,09	R\$ 27,00
32	HIDRALAZINA 50MG COMP	COMP	200		R\$ 0,77	R\$ 154,00
33	ISOSSORBIDA 10MG COMP	COMP	300		R\$ 0,64	R\$ 192,00
34	ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMP	300		R\$ 0,36	R\$ 108,00
35	ISOSSORBIDA 5 MG COMP	COMP	200		R\$ 0,86	R\$ 172,00
36	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	500		R\$ 1,48	R\$ 740,00
37	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	200		R\$ 1,11	R\$ 222,00
38	LOSARTANA 50MG	COMP	500		R\$ 0,16	R\$ 80,00
39	METIFORMINA 850 MG	COMP	500		R\$ 0,21	R\$ 105,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



40	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
41	NIMODIPINO 30 MG COMP	COMP	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
42	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
43	PREDINISOLONA 20 MG/ML	COMP	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
44	PREDINISOLONA 5MG	COMP	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
45	PROMETAZINA 25 MG	COMP	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
46	PROPANOLOL 40MG	COMP	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
47	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	30	R\$ 16,30	R\$ 489,00
48	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	30	R\$ 16,28	R\$ 488,40
49	SINVASTATINA 20MG	COMP	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
50	SULFA. 400MG/ML + TRIMETROPRIMA 80MG	COMP	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
51	SULFATO FERROSO 109MG(40MG FE +2)	COMP	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
52	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					R\$ 10.347,40

LOTE 2 - FARMACIA HOSPITALAR - FRASCOS					PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD		VL. UNI	VL. TOTAL
1	AGE 100ML FRASCO	FR	24		R\$ 5,30	R\$ 127,20
2	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FRASCO	24		R\$ 3,01	R\$ 72,24
3	AMOXILINA 250 MG/5ML FR 150ML	FRASCO	24		R\$ 32,73	R\$ 785,52
4	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML	FRASCO	20		R\$ 47,53	R\$ 950,60
5	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	150		R\$ 2,27	R\$ 340,50
6	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	150		R\$ 6,31	R\$ 946,50
7	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML USO PEDIATRICO	FRASCO	50		R\$ 2,09	R\$ 104,50
8	CARVÃO ATIVADO PÓ	FRASCO	20		R\$ 24,61	R\$ 492,20
9	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML	FRASCO	50		R\$ 12,06	R\$ 603,00
10	CLORETO DE POTASSIO 19% FR 10ML	UN	200		R\$ 0,84	R\$ 168,00
11	CLORETO DE SODIO 10% FR 10ML	UN	200		R\$ 0,32	R\$ 64,00
12	CLORETO DE SODIO 20% FR 10ML	UN	200		R\$ 0,86	R\$ 172,00
13	CLORETO DE SODIO 9% FR 100ML	UN	3000		R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
14	CLORETO DE SODIO 9% FR 10ML	UN	600		R\$ 0,57	R\$ 342,00
15	CLORETO DE SODIO 9% FR 250ML	UN	2000		R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
16	CLORETO DE SODIO 9% FR 500ML	UN	5000		R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
17	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL FR 100ML	FRASCO	24		R\$ 3,78	R\$ 90,72
18	DIMETICONA 75MG/ML FR GOT 10ML	FRASCO	50		R\$ 1,62	R\$ 81,00
19	DIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FR 10ML GOTAS	FRASCO	200		R\$ 1,62	R\$ 324,00
20	DIPIRONA 500 MG/ML FR GOT 10ML	FRASCO	100		R\$ 1,53	R\$ 153,00
21	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML FR 60ML	FRASCO	24		R\$ 8,63	R\$ 207,12
22	FLEET ENEMA 130ML	FRASCO	20		R\$ 13,55	R\$ 271,00
23	FLUCONAZOL 2MG/ML FA 100ML	FRASCO	30		R\$ 26,48	R\$ 794,40
24	HIDRÓXIDO DE ALMÍNIO + MAGNÉSIO 61,5MG 150ML	FRASCO	10		R\$ 5,71	R\$ 57,10
25	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP FR 120 ML	FRASCO	10		R\$ 4,01	R\$ 40,10
26	LACTULOSE 667MG/ML XPE FR 120 ML	FRASCO	20		R\$ 9,86	R\$ 197,20
27	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	24		R\$ 9,31	R\$ 223,44
28	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. FR 30ML	FRASCO	100		R\$ 2,66	R\$ 266,00
29	NISTANTINA 100.000 UI/ML SUP FR 50 ML	FRASCO	50		R\$ 6,96	R\$ 348,00
30	PARACETAMOL 200MG/ML FR GOT 10ML	FRASCO	200		R\$ 1,16	R\$ 232,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



31	PREDINISOLONA 3MG/ML SUSP.FR 60ML	FRASCO	100		R\$ 6,31	R\$ 631,00
32	SABONETE NEUTRO SEM GERMICIDA, GLICERINADO P/ RN FR. 1000ML	FRASCO	50		R\$ 11,38	R\$ 569,00
33	SALBUTAMOL 2MG/5ML Xpe FR 100 ML	FRASCO	30		R\$ 1,76	R\$ 52,80
34	SALBUTAMOL AEROSOL 100 Mcg / jato-dose	FRASCO	20		R\$ 25,20	R\$ 504,00
35	SALBUTAMOL AEROSOL 5MG/ML GOT	FRASCO	20		R\$ 27,78	R\$ 555,60
36	TOBRAMICINA 0,3% SOL . OFF. FR 5ML	FRASCO	20		R\$ 14,43	R\$ 288,60
37	VITELINATO DE PRATA 10% FR 5ML	FRASCO	12		R\$ 21,10	R\$ 253,20
VALOR TOTAL LOTE 2 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS						R\$ 52.397,54

LOTE 3 - FARMACIA HOSPITALAR - INJETAVEIS					PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD		VL. UNI	VL. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG /ML 5ML	AMP	1.000		R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
2	ACIDO TRANEXAMICO SOL. INJ. 250MG/ML - 5 ML	AMP	200		R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	20		R\$ 19,99	R\$ 399,80
4	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 100ML LIVRE PVC	AMP	1.000		R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
5	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 10ML	AMP	300		R\$ 0,63	R\$ 189,00
6	AMICACINA (SULFATO) SOL. INJ 100MG 2ML	AMP	200		R\$ 1,98	R\$ 396,00
7	AMICACINA 250MG/ 2ML	AMP	100		R\$ 5,24	R\$ 524,00
8	AMICACINA 500MG -2ML	AMP	300		R\$ 1,98	R\$ 594,00
9	AMICACINA 50MG/ 2ML	AMP	100		R\$ 5,24	R\$ 524,00
10	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	AMP	200		R\$ 1,85	R\$ 370,00
11	AMIODARONA (CLORIDRATO) SOL INJ 50MG/ML 3ML	AMP	200		R\$ 3,30	R\$ 660,00
12	AMPICILINA 500MG F/A	F/A	300		R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
13	AMPICILINA SÓDICA INJ. 1G	F/A	300		R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
14	ATRACURIO 10MG/ 2,5ML	AMP	25		R\$ 28,69	R\$ 717,25
15	ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG AMP. 1ML	AMP	400		R\$ 1,36	R\$ 544,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI	F/A	600		R\$ 19,21	R\$ 11.526,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 600.000UI	F/A	600		R\$ 20,07	R\$ 12.042,00
18	BENZILPENICILINA PROCAINA INJ 400.000UI	F/A	200		R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
19	BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO) SUSPENSÃO INJ. 2MG+5MG/ML - 1ML	AMP	100		R\$ 9,36	R\$ 936,00
20	BICARBONATO DE SODIO SOL INJ 8,4% AMP 10ML	AMP	150		R\$ 2,00	R\$ 300,00
21	CEFALOTINA INJ. 1G	F/A	300		R\$ 12,61	R\$ 3.783,00
22	CEFTRIAXONA INJ. INTRAVENOSO 1G	F/A	1.200		R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
23	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	F/A	600		R\$ 7,03	R\$ 4.218,00
24	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM	AMP	3.000		R\$ 4,03	R\$ 12.090,00
25	CIMETIDINA 150MG/ 2ML	AMP	300		R\$ 2,91	R\$ 873,00
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	F/A	100		R\$ 42,09	R\$ 4.209,00
27	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMP	300		R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
28	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	1.000		R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
29	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	300		R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
30	DEXAMETASONA 2,5MG (FOSFATO DISSODICO) 4 ML	AMP	3000		R\$ 10,18	R\$ 30.540,00
31	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 25 MG/ML - 3 ML	AMP	3.000		R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
32	DIPIRONA SOL INJ 500MG/ML AMP 2ML	AMP	10.000		R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
33	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMP	100		R\$ 18,30	R\$ 1.830,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



34	DOMPERIDONA SUSP 1MG/ML	AMP	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
35	DOPAMINA SOL INJ 5MG/ML AMP 10ML	AMP	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
36	ENOXAPARINA 60MG/ML AMP	AMP	100	R\$ 81,77	R\$ 8.177,00
37	ENOXAPARINA SODICA 20MG/ML AMP	AMP	100	R\$ 36,02	R\$ 3.602,00
38	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML AMP	AMP	1.000	R\$ 57,57	R\$ 57.570,00
39	EPINEFRINA (ADRENALINA) SOL INJ 1MG/ML AMP 1ML	AMP	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
40	ETILEFRINA 10MG/ML AMP	AMP	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
41	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10MG/ML 1ML IM	AMP	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
42	FUROSEMIDA 10MG /ML 2ML	AMP	3.000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
43	GENTAMICINA 40MG/ML AMP	F/A	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
44	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
45	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
46	GLICOSE SOL HIPERTONICA INJ 25% AMP 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
47	GLICOSE SOL HIPERTONICA INJ 50% AMP 10ML	AMP	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
48	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML AMP 0,25ML	AMP	500	R\$ 12,91	R\$ 6.455,00
49	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
50	HIDROCORTISONA 100MG	F/A	1.000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
51	HIDROCORTISONA 500MG	F/A	1.000	R\$ 10,34	R\$ 10.340,00
52	HIOSCINA (N-BUTIL-ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA 500MG/ML	AMP	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
53	HIOSCINA (N-BUTIL-ESCOPOLAMINA) SOL INJ 20MG/ML AMP 1ML	AMP	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
54	LIDOCAINA S/ EPINEFRINA SOL INJ 2% F/A 20ML	F/A	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
55	MEPERIDINA (DOLANTINA) 50MG/ML	AMP	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
56	METILERGOMETRINA (MALEATO) SOL. INJ. 0,2MG/ML 1ML	AMP	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00
57	METOCLOPRAMIDA SOL INJ 5MG/ML 2ML	AMP	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
58	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500MG FR. 100ML	F/A	150	R\$ 8,85	R\$ 1.327,50
59	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
60	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML	AMP	20	R\$ 52,29	R\$ 1.045,80
61	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) SOL INJ 2MG/ML	AMP	500	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
62	OCITOCINA SOL. INJ. 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
63	OMEPRAZOL SODICO IV 40MG	F/A	200	R\$ 56,89	R\$ 11.378,00
64	ONDANSETRONA 8MG/ML AMPOLA	F/A	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
65	OXACILINA INJ. 500 MG F/A	F/A	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
66	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML AMP	AMP	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
67	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL AMP.2ML	AMP	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
68	PROSTGIMINE 50MG/ML	AMP	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
69	RANITIDINA (CLORIDRATO) SOL INJ 25MG/ML 2ML	AMP	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
70	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMP	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
71	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% FRASCO 500 ML	F/A	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
72	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 50 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA). AMP DE 1 ML.	AMP	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
73	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML	F/A	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
74	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	F/A	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
75	SULFA. 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML 5 ML	AMP	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
76	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 10% 10ML	AMP	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
77	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 50% 10ML	AMP	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
78	SULFATO DE TERBUTALINA SOL INJ 0,5MG/ML	AMP	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00
79	SUXAMETONIO 100MG F/A	F/A	10	R\$ 43,74	R\$ 437,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



80	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	AMP	25	R\$ 47,54	R\$ 1.188,50
TOTAL DO LOTE 3 (TREZENTOS E TRINTA MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)					R\$ 330.232,35

LOTE 4 - FARMACIA HOSPITALAR - TUBOS					PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	ACETILCISTEINA 120MG/G ENV 5G- T	ENV	100		R\$ 1,76	R\$ 176,00
2	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	10		R\$ 3,96	R\$ 39,60
3	FIBRINASE 30 G C/CLORAFENICOL	BISNAGA	50		R\$ 25,54	R\$ 1.277,00
4	KOLLAGENASE 0,6U/G 30 G	BISNAGA	30		R\$ 25,54	R\$ 766,20
5	LIDOCAINA GELÉIA 2% BISNAGA 30G	BISNAGA	300		R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
6	NEOMICINA 30G	BASTÃO	300		R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
7	SULFADIAZINA DE PRATA1% C/ 50G	BISNAGA	300		R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
TOTAL DO LOTE 4 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					R\$ 7.682,80	

LOTE 5 - FARMACIA HOSPITALAR - CONTROLADOS					PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	AMITRIPITILINA 25MG	COMP	300		R\$ 0,32	R\$ 96,00
2	BIPERIDENO 5MG AMP 1ML	AMP	100		R\$ 3,71	R\$ 371,00
3	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	200		R\$ 0,63	R\$ 126,00
4	CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML) AMP 5ML IV/IM	AMP	100		R\$ 3,99	R\$ 399,00
5	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMP	200		R\$ 0,73	R\$ 146,00
6	DIAZEPAM 10MG	COMP	200		R\$ 0,20	R\$ 40,00
7	DIAZEPAM 5 MG	COMP	200		R\$ 0,20	R\$ 40,00
8	DIAZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML	AMP	500		R\$ 1,11	R\$ 555,00
9	FENITOINA 100 MG	COMP	200		R\$ 0,36	R\$ 72,00
10	FENITOINA SOL INJ 50MG/ML AMP 5ML	AMP	100		R\$ 8,63	R\$ 863,00
11	FENOBARBITAL 100MG/ 2ML	AMP	100		R\$ 3,48	R\$ 348,00
12	FENOBARBITAL 40MG/ FR GOT 20ML	FRASCO	10		R\$ 6,49	R\$ 64,90
13	FENOBARBITAL SOL INJ 100MG/ML AMP 2ML	AMP	200		R\$ 3,48	R\$ 696,00
14	FENTANIL SOL. INJ. 0,05MG/ML AMP. 2ML UNIDADE	AMP	100		R\$ 8,69	R\$ 869,00
15	FENTANILA 50 Mcg /ML 5 ML	AMP	100		R\$ 20,06	R\$ 2.006,00
16	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 M INJETÁVEL	AMP	50		R\$ 17,99	R\$ 899,50
17	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	200		R\$ 0,44	R\$ 88,00
18	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	150		R\$ 8,43	R\$ 1.264,50
19	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	AMP	100		R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
20	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG 70,52 MG/ ML	AMP	50		R\$ 15,57	R\$ 778,50
21	METADONA 10MG/ML 1ML	AMP	50		R\$ 1,28	R\$ 64,00
22	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 5ML	AMP	400		R\$ 10,17	R\$ 4.068,00
23	MORFINA 10 MG/ ML AMP. 1ML	AMP	300		R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
24	NALOXONA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 0,4MG/ML 1ML	AMP	50		R\$ 17,46	R\$ 873,00
25	TRAMADOL 100 MG/2 ML AMP. 2ML	AMP	600		R\$ 5,44	R\$ 3.264,00
26	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML FR 100ML	FRASCO	50		R\$ 7,28	R\$ 364,00
TOTAL DO LOTE 5 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					R\$ 21.352,40	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



LOTE 6 - FARMACIA BASICA (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) COMPRIMIDOS					PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Aciclovir 200mg comprimido	CPR	1500		R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
2	Acido Fólico 5mg comprimido	CPR	80000		R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
3	AcidoAcetilsalicílico 100 mg comprimido	CPR	150000		R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
4	AcidoAscorbico 500mg comprimido	CPR	49000		R\$ 0,39	R\$ 19.110,00
5	Albendazol 400mg comprimido mastigável	CPR	5000		R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
6	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	CPR	1000		R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
7	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	CPR	8000		R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
8	Amoxicilina 500mg capsula	CPR	60000		R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
9	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 500/125mg comprimido	CPR	6000		R\$ 3,53	R\$ 21.180,00
10	Anlodipino,besilato 10mg comprimido	CPR	50000		R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
11	Anlodipino,besilato 5mg comprimido	CPR	100000		R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
12	Atenolol 100 mg comprimido	CPR	8000		R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
13	Atenolol 25mg comprimido	CPR	19000		R\$ 0,09	R\$ 1.710,00
14	Atenolol 50mg comprimido	CPR	12000		R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
15	Atorvastatina 20mg comprimido	CPR	39000		R\$ 0,11	R\$ 4.290,00
16	Azitromicina 500mg comprimido	CPR	20000		R\$ 2,48	R\$ 49.600,00
17	Biperideno 2mg comprimido	CPR	15000		R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
17	Captopril 25mg comprimido	CPR	40000		R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
18	Carbonato de Cálcio 1250mg+Colecalciferol 400UI comprimido	CPR	30000		R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
19	Carvedilol 12,5mg comprimido	CPR	8000		R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
20	Carvedilol 25mg comprimido	CPR	12000		R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
21	Cefalexina 500mg comprimido	CPR	10000		R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
22	Cetoconazol 200 mg comprimido	CPR	14000		R\$ 0,43	R\$ 6.020,00
23	Cetoprofeno 100mg comprimido	CPR	9500		R\$ 2,85	R\$ 27.075,00
24	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg comprimido	CPR	20000		R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
25	Clonidina, cloridrato 0,100 mg comprimido	CPR	5000		R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
26	Clortalidona 25 mg comprimido	CPR	9000		R\$ 0,41	R\$ 3.690,00
27	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	CPR	30000		R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
28	Digoxina 0,25mg comprimido	CPR	6000		R\$ 0,13	R\$ 780,00
29	Dimenidinato, cloridrato de piridoxina 50mg+10mg comprimido	CPR	14.000		R\$ 0,98	R\$ 13.720,00
30	Dipirona 500mg comprimido	CPR	120000		R\$ 0,36	R\$ 43.200,00
31	Enalapril , maleato 20 mg comprimido	CPR	150000		R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
32	Enalapril, maleato 10mg comprimido	CPR	80000		R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
33	Enalapril, maleato 5mg comprimido	CPR	40000		R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
34	Escopolamina+Dipirona 10+500 mg comprimido	CPR	50000		R\$ 0,77	R\$ 38.500,00
35	Espiramicina 1,5 MUI comprimido	CPR	3000		R\$ 7,53	R\$ 22.590,00
36	Espironolactona 25mg comprimido	CPR	12000		R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
37	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03+015mg blister c/21 comprimido	CPR	3000		R\$ 0,23	R\$ 690,00
38	Fluconazol 150mg capsula	CPR	6000		R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
39	Furosemdia 40mg comprimido	CPR	40000		R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
40	Glibenclamida 5mg comprimido	CPR	180000		R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
41	Gliclazida 30mg comprimido de liberação controlada	CPR	90000		R\$ 0,80	R\$ 72.000,00
42	Glimepirida 2mg comprimido	CPR	9000		R\$ 1,16	R\$ 10.440,00
43	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	CPR	150000		R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
44	Ibuprofeno 600mg comprimido	CPR	120000		R\$ 0,38	R\$ 45.600,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



45	Isossorbida, mononitrato 20mg comprimido	CPR	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
46	Itraconazol 100 mg capsula	CPR	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
47	Ivermectina 6mg comprimido	CPR	8000	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
48	Levonorgestrel 1,5mg comprimido	CPR	40	R\$ 4,41	R\$ 176,40
49	Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido	CPR	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
50	Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido	CPR	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
51	Loratadina 10mg comprimido	CPR	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
52	Losartana Potássica 50mg comprimido	CPR	250000	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
53	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	CPR	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
54	Metformina, cloridrato 850mg comprimido	CPR	200000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
55	Metildopa 250mg comprimido	CPR	20000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
56	Metoclopramida, cloridrato 10mg comprimido	CPR	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
57	Metoprolol, succinato 100mg comprimido de liberação controlada	CPR	20000	R\$ 2,37	R\$ 47.400,00
58	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação controlada	CPR	24000	R\$ 1,68	R\$ 40.320,00
59	Metronidazol 250mg comprimido	CPR	16000	R\$ 0,23	R\$ 3.680,00
60	Nifedipina 20mg comprimido	CPR	49000	R\$ 0,39	R\$ 19.110,00
61	Nimesulida 100mg comprimido	CPR	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
62	Noretisterona 0,35mg cx c/ 35comprimido	CX	700	R\$ 18,82	R\$ 13.174,00
63	Norfloxacino 400mg comprimido	CPR	7000	R\$ 1,11	R\$ 7.770,00
64	Omeprazol 20mg comprimido	CPR	120000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
65	Oxibutinina, cloridrato 5mg comprimido	CPR	6000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
66	Paracetamol 500mg comprimido	CPR	80000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
67	Polivitaminico comprimido	CPR	115000	R\$ 0,14	R\$ 16.100,00
68	Prednisona 20mg comprimido	CPR	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
69	Prednisona 5mg comprimido	CPR	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
70	Prometazina 25mg comprimido	CPR	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
71	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	CPR	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
72	Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido	CPR	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
73	Secnidazol 1000mg comprimido	CPR	5900	R\$ 3,08	R\$ 18.172,00
74	Simeticona 40mg comprimido	CPR	29900	R\$ 0,20	R\$ 5.980,00
75	Sinvastatina 20mg comprimido	CPR	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
76	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg comprimido	CPR	8000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
77	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	CPR	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
78	Varfarina Sódica 5mg comprimido	CPR	1900	R\$ 0,34	R\$ 646,00

TOTAL DO LOTE 6 (UM MILHÃO CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

R\$ 1.051.373,40

LOTE 7 - FARMACIA BASICA (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) FRASCOS				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Acebrofilina adulto 50mg/5ml xarope fr c/120ml	FR	1700	R\$ 12,95	R\$ 22.015,00
2	Acebrofilina infantil 25mg/5ml xarope fr c/120ml	FR	1700	R\$ 7,01	R\$ 11.917,00
3	Acido fólico 0,2mg/ml solução oral frasco com 30ml	FR	180	R\$ 10,79	R\$ 1.942,20
4	AcidoAscorbico 200mg/ml gotas fr c/ 20ml	FR	1700	R\$ 2,28	R\$ 3.876,00
5	Albendazol 40mg/ml suspensão oral fr c/ 10ml	FR	3900	R\$ 2,53	R\$ 9.867,00
6	Ambroxol 30mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	1900	R\$ 5,24	R\$ 9.956,00
7	Ambroxol 15mg/5ml xarope fr c/ 100ml	FR	2900	R\$ 4,66	R\$ 13.514,00

Pregão Presencial nº 031/2021 36



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral fr c/ 60ml	FR	2500		R\$ 5,58	R\$ 13.950,00
9	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50/12,5mg suspensão oral fr c/75 ml	FR	500		R\$ 32,73	R\$ 16.365,00
10	Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral fr c/ 60ml	FR	200		R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
11	Beclometasona 50mcg/dose aerossol	FR	200		R\$ 21,58	R\$ 4.316,00
12	Bloqueador Solar FPS 60 loção fr c/ 120ml	FR	400		R\$ 14,41	R\$ 5.764,00
13	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral fr c/60 ml	FR	1500		R\$ 12,06	R\$ 18.090,00
14	Cetoconazol 20mg/g xampufr c/100ml	FR	250		R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
15	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal fr c/30ml	FR	1000		R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
16	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral fr c/100ml	FR	2500		R\$ 3,78	R\$ 9.450,00
17	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25+5mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	2900		R\$ 8,42	R\$ 24.418,00
18	Dipirona 500mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FR	5000		R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
19	Escopolamina+Dipirona 6,67+333,4mg solução oral fr c/ 20ml	FR	2500		R\$ 3,75	R\$ 9.375,00
20	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão oral fr c/ 100ml	FR	800		R\$ 3,69	R\$ 2.952,00
21	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral fr c/30ml	FR	3500		R\$ 3,05	R\$ 10.675,00
22	Loratadina 5mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	2300		R\$ 5,01	R\$ 11.523,00
23	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral fr c/10ml	FR	500		R\$ 1,53	R\$ 765,00
24	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral fr c/80ml	FR	250		R\$ 21,53	R\$ 5.382,50
25	Miconazol, nitrato loção 2% fr c/ 30ml	FR	200		R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
26	Nimesulida 50mg/ml solução oral fr c/ 15ml	FR	1200		R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
27	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral fr c/ 50ml	FR	250		R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
28	Óleo mineral 100% fr c/ 100ml	FR	400		R\$ 4,71	R\$ 1.884,00
29	Oxibutinina 1mg/ml suspensão oral fr c/120ml	FR	90		R\$ 75,70	R\$ 6.813,00
30	Paracetamol 200mg/ml solução oral fr c/10ml	FR	3000		R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
31	Permetrina loção 5% fr c/60ml	FR	200		R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
32	Polivitaminico xarope fr c/100ml	FR	2900		R\$ 4,46	R\$ 12.934,00
33	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral fr c/ 100ml	FR	1400		R\$ 14,27	R\$ 19.978,00
34	Protetor solar FPS 60 UVA+UVB fr 120ml	FR	600		R\$ 14,41	R\$ 8.646,00
35	Repelente de Insetos loção fr c/100ml	FR	400		R\$ 53,48	R\$ 21.392,00
36	Salbutamol 2mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	300		R\$ 1,76	R\$ 528,00
37	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerossol oral	FR	250		R\$ 25,20	R\$ 6.300,00
38	Simeticona 75mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FR	3000		R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
39	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200+40mg/ml suspensão oral fr c/50ml	FR	500		R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
40	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	500		R\$ 1,48	R\$ 740,00
41	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope fr c/ 60ml	FR	200		R\$ 2,59	R\$ 518,00
42	Timolol, maleato 0,5% colírio fr c/5ml	FR	50		R\$ 4,19	R\$ 209,50
43	Tobramicina 0,3% colírio fr c/5ml	FR	200		R\$ 14,43	R\$ 2.886,00

TOTAL DO LOTE 7 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

R\$ 322.451,20

LOTE 8 - FARMACIA BASICA (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) INJETAVEIS					PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Insulina Humana NPH 100IU/ml suspensão injetável	AMP	400		R\$ 48,61	R\$ 19.444,00
2	Insulina Humana Regular 100UI/ml solução injetável	AMP	100		R\$ 46,51	R\$ 4.651,00
3	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável	AMP	1900		R\$ 27,18	R\$ 51.642,00

Pregão Presencial nº 031/2021 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4	Noretisterona, enantato+Estradiol, valerato 50+5mg/ml solução injetável	AMP	1400		R\$ 17,28	R\$ 24.192,00
5	Prometazina, cloridrato solução injetável 25 mg/ML	FR	200		R\$ 4,64	R\$ 928,00
TOTAL DO LOTE 8 (CEM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)						R\$ 100.857,00

LOTE 9 - FARMACIA BASICA (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) TUBOS					PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Aciclovir 50mg/g creme 10gr	BIS	200		R\$ 3,84	R\$ 768,00
2	Cetoconazol 2% creme 30gr	BIS	3800		R\$ 6,10	R\$ 23.180,00
3	Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS	2900		R\$ 2,37	R\$ 6.873,00
4	Metronidazol 100mg/g gel 50g c/ aplicador	BIS	1500		R\$ 15,40	R\$ 23.100,00
5	Miconazol 20mg/g creme vaginal 80gr c/aplicador	BIS	1500		R\$ 12,06	R\$ 18.090,00
6	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g pomada 10g	BIS	4000		R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
7	Pasta D'água 80gr	BIS	180		R\$ 8,10	R\$ 1.458,00
8	Sais para reidratação oral pó 27,9g	BIS	2400		R\$ 1,46	R\$ 3.504,00
TOTAL DO LOTE 9 (NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL)						R\$ 92.933,00

LOTE 10 - FARMACIA BASICA (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) CONTROLADOS					PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	AcidoValproico 500 mg comprimido	CPR	9500		R\$ 1,02	R\$ 9.690,00
2	AcidoValproico 50mg/ml xarope fr c/100ml	FR	400		R\$ 7,28	R\$ 2.912,00
3	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	59000		R\$ 0,34	R\$ 20.060,00
4	Bromazepam 3mg comprimido	CPR	14000		R\$ 0,23	R\$ 3.220,00
5	Carbamazepina 200mg comprimido	CPR	59000		R\$ 0,66	R\$ 38.940,00
6	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral fr c/ 100ml	FR	400		R\$ 19,44	R\$ 7.776,00
7	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	CPR	7500		R\$ 1,21	R\$ 9.075,00
8	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	5500		R\$ 1,82	R\$ 10.010,00
9	Clonazepam 0,5mg comprimido	CPR	10000		R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
10	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral fr c/ 20ml	FR	500		R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
11	Clonazepam 2mg comprimido	CPR	40000		R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
12	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	CPR	11500		R\$ 0,46	R\$ 5.290,00
13	Clorpromazina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	3000		R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
14	Diazepam 10mg comprimido	CPR	29000		R\$ 0,13	R\$ 3.770,00
15	Diazepam 5mg comprimido	CPR	15000		R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
16	Fenitoina 100mg comprimido	CPR	15000		R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
17	Fenobarbital 100mg comprimido	CPR	29000		R\$ 0,27	R\$ 7.830,00
18	Fenobarbital 40mg/ml solução oral fr c/20ml	FR	400		R\$ 6,49	R\$ 2.596,00
19	Fluoxetina, cloridrato 20mg capsula	CPR	75000		R\$ 0,20	R\$ 15.000,00
20	Haloperidol 1mg comprimido	CPR	2000		R\$ 0,27	R\$ 540,00
21	Haloperidol 2mg/ml solução oral fr c/ 20ml	FR	500		R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
22	Haloperidol 5mg comprimido	CPR	11000		R\$ 0,46	R\$ 5.060,00
23	HaloperidolDecanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	500		R\$ 12,27	R\$ 6.135,00
24	Levodopa+Benserazida 100+25mg comprimido "BD" CONTROLADO	CPR	1900		R\$ 2,32	R\$ 4.408,00
25	Levodopa+Benserazida 200mg/50mg comprimido	CPR	2900		R\$ 4,78	R\$ 13.862,00
26	Levodopa+Carbidopa 250+25mg comprimido CONTROLADO	CPR	900		R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
27	Levomepromazina 100mg comprimido	CPR	4000		R\$ 1,59	R\$ 6.360,00

Pregão Presencial nº 031/2021 38



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



28	Nortriptilina, cloridrato 25mg capsula	CPR	10000		R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
29	Nortriptilina, cloridrato 50 mg ccapsula	CPR	14500		R\$ 1,05	R\$ 15.225,00
30	Paracetamol+Codeína 500/30mg comprimido	CPR	20000		R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
31	Periciazina 4% solução oral fr c/20 ml	FR	100		R\$ 27,61	R\$ 2.761,00
32	Risperidona 1mg comprimido	CPR	12000		R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
33	Risperidona 2mg comprimido	CPR	4000		R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
34	Risperidona 3mg comprimido	CPR	11000		R\$ 0,48	R\$ 5.280,00
35	Tioridazina 50mg comprimido	CPR	14000		R\$ 0,68	R\$ 9.520,00
36	Trifluoperazina 2 mg comprimido	CPR	900		R\$ 0,69	R\$ 621,00
TOTAL DO LOTE 10 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)						R\$ 259.966,00

VALOR TOTAL	R\$ 2.249.593,09
--------------------	-------------------------

OBS: TODOS OS VALORES ACIMA MENCIONADOS SE REFEREM AO VALOR MÉDIO ESTIMADO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

XXXXX, xxxx de xxxx de 2021

À

Prefeitura Municipal de ARAÇÁS – Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP nº 031/2021

ASSUNTO: Proposta de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES CONSTANTES DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA JULIA TRINDADE LEAL, PSF'S E TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro

Atendendo a solicitação dessa conceituada Prefeitura, a empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES CONSTANTES DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA JULIA TRINDADE LEAL, PSF'S E TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 1 - FARMACIA HOSPITALAR - COMPRIMIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	200			R\$ -
2	ACICLOVIR 250MG	F/A	50			R\$ -
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	1.000			R\$ -
4	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	500			R\$ -
5	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	300			R\$ -
6	AMIODARONA 200MG	COMP	100			R\$ -
7	AMOXACILINA 500 MG	COMP	1.000			R\$ -
8	APIXABANA 2,5MG	COMP	100			R\$ -
9	ATENOLOL 100MG	COMP	300			R\$ -
10	ATENOLOL 25MG	COMP	300			R\$ -
11	ATENOLOL 50MG	COMP	300			R\$ -
12	AZITROMICINA 500 MG	COMP	500			R\$ -
13	CAPTOPRIL 25MG	COMP	3.000			R\$ -
14	CAPTOPRIL 50MG	COMP	300			R\$ -

Pregão Presencial nº 031/2021 40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



15	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	200			R\$ -
16	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	200			R\$ -
17	CEFALEXINA 500MG COM	COMP	500			R\$ -
18	CIMETIDINA 200MG	COMP	200			R\$ -
19	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,100 MG	COMP	300			R\$ -
20	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	200			R\$ -
21	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	300			R\$ -
22	DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMP	200			R\$ -
23	DIGOXINA 0,25MG	COMP	200			R\$ -
24	DIMETICONA 40 MG	COMP	300			R\$ -
25	DIPIRONA 500 MG	COMP	200			R\$ -
26	ENALAPRIL 20MG	COMP	300			R\$ -
27	ENALAPRIL 5MG	COMP	300			R\$ -
28	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	300			R\$ -
29	FLUCONAZOL 150MG CAP	COMP	200			R\$ -
30	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	500			R\$ -
31	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	300			R\$ -
32	HIDRALAZINA 50MG COMP	COMP	200			R\$ -
33	ISOSSORBIDA 10MG COMP	COMP	300			R\$ -
34	ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMP	300			R\$ -
35	ISOSSORBIDA 5 MG COMP	COMP	200			R\$ -
36	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	500			R\$ -
37	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	200			R\$ -
38	LOSARTANA 50MG	COMP	500			R\$ -
39	METIFORMINA 850 MG	COMP	500			R\$ -
40	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	200			R\$ -
41	NIMODIPINO 30 MG COMP	COMP	300			R\$ -
42	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	200			R\$ -
43	PREDINISOLONA 20 MG/ML	COMP	300			R\$ -
44	PREDINISOLONA 5MG	COMP	300			R\$ -
45	PROMETAZINA 25 MG	COMP	300			R\$ -
46	PROPANOLOL 40MG	COMP	300			R\$ -
47	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	30			R\$ -
48	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	30			R\$ -
49	SINVASTATINA 20MG	COMP	500			R\$ -
50	SULFA. 400MG/ML + TRIMETROPRIMA 80MG	COMP	300			R\$ -
51	SULFATO FERROSO 109MG(40MG FE +2)	COMP	300			R\$ -
52	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	200			R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ -

LOTE 2 - FARMACIA HOSPITALAR - FRASCOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	AGE 100ML FRASCO	FR	24			R\$ -
2	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FRASCO	24			R\$ -
3	AMOXILINA 250 MG/5ML FR 150ML	FRASCO	24			R\$ -
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	FRASCO	20			R\$ -
5	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	150			R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



6	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	150			R\$ -
7	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML USO PEDIATRICO	FRASCO	50			R\$ -
8	CARVÃO ATIVADO PÓ	FRASCO	20			R\$ -
9	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML	FRASCO	50			R\$ -
10	CLORETO DE POTASSIO 19% FR 10ML	UN	200			R\$ -
11	CLORETO DE SODIO 10% FR 10ML	UN	200			R\$ -
12	CLORETO DE SODIO 20% FR 10ML	UN	200			R\$ -
13	CLORETO DE SODIO 9% FR 100ML	UN	3000			R\$ -
14	CLORETO DE SODIO 9% FR 10ML	UN	600			R\$ -
15	CLORETO DE SODIO 9% FR 250ML	UN	2000			R\$ -
16	CLORETO DE SODIO 9% FR 500ML	UN	5000			R\$ -
17	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL FR 100ML	FRASCO	24			R\$ -
18	DIMETICONA 75MG/ML FR GOT 10ML	FRASCO	50			R\$ -
19	DIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FR 10ML GOTAS	FRASCO	200			R\$ -
20	DIPIRONA 500 MG/ML FR GOT 10ML	FRASCO	100			R\$ -
21	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML FR 60ML	FRASCO	24			R\$ -
22	FLEET ENEMA 130ML	FRASCO	20			R\$ -
23	FLUCONAZOL 2MG/ML FA 100ML	FRASCO	30			R\$ -
24	HIDRÓXIDO DE ALMÍNIO + MAGNÉSIO 61,5MG 150ML	FRASCO	10			R\$ -
25	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP FR 120 ML	FRASCO	10			R\$ -
26	LACTULOSE 667MG/ML XPE FR 120 ML	FRASCO	20			R\$ -
27	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	24			R\$ -
28	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. FR 30ML	FRASCO	100			R\$ -
29	NISTANTINA 100.000 UI/ML SUP FR 50 ML	FRASCO	50			R\$ -
30	PARACETAMOL 200MG/ML FR GOT 10ML	FRASCO	200			R\$ -
31	PREDINISOLONA 3MG/ML SUSP.FR 60ML	FRASCO	100			R\$ -
32	SABONETE NEUTRO SEM GERMICIDA, GLICERINADO P/ RN FR. 1000ML	FRASCO	50			R\$ -
33	SALBUTAMOL 2MG/5ML Xpe FR 100 ML	FRASCO	30			R\$ -
34	SALBUTAMOL AEROSOL 100 Mcg / jato-dose	FRASCO	20			R\$ -
35	SALBUTAMOL AEROSOL 5MG/ML GOT	FRASCO	20			R\$ -
36	TOBRAMICINA 0,3% SOL . OFF. FR 5ML	FRASCO	20			R\$ -
37	VITELINATO DE PRATA 10% FR 5ML	FRASCO	12			R\$ -
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ -

LOTE 3 - FARMACIA HOSPITALAR - INJETAVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG /ML 5ML	AMP	1.000			R\$ -
2	ACIDO TRANEXAMICO SOL. INJ. 250MG/ML - 5 ML	AMP	200			R\$ -
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	20			R\$ -
4	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 100ML LIVRE PVC	AMP	1.000			R\$ -
5	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 10ML	AMP	300			R\$ -
6	AMICACINA (SULFATO) SOL. INJ 100MG 2ML	AMP	200			R\$ -
7	AMICACINA 250MG/ 2ML	AMP	100			R\$ -
8	AMICACINA 500MG -2ML	AMP	300			R\$ -
9	AMICACINA 50MG/ 2ML	AMP	100			R\$ -
10	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	AMP	200			R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



11	AMIODARONA (CLORIDRATO) SOL INJ 50MG/ML 3ML	AMP	200		R\$ -
12	AMPICILINA 500MG F/A	F/A	300		R\$ -
13	AMPICILINA SÓDICA INJ. 1G	F/A	300		R\$ -
14	ATRACURIO 10MG/ 2,5ML	AMP	25		R\$ -
15	ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG AMP. 1ML	AMP	400		R\$ -
16	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI	F/A	600		R\$ -
17	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 600.000UI	F/A	600		R\$ -
18	BENZILPENICILINA PROCAINA INJ 400.000UI	F/A	200		R\$ -
19	BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO) SUSPENSÃO INJ. 2MG+5MG/ML - 1ML	AMP	100		R\$ -
20	BICARBONATO DE SÓDIO SOL INJ 8,4% AMP 10ML	AMP	150		R\$ -
21	CEFALOTINA INJ. 1G	F/A	300		R\$ -
22	CEFTRIAXONA INJ. INTRAVENOSO 1G	F/A	1.200		R\$ -
23	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	F/A	600		R\$ -
24	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM	AMP	3.000		R\$ -
25	CIMETIDINA 150MG/ 2ML	AMP	300		R\$ -
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	F/A	100		R\$ -
27	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMP	300		R\$ -
28	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	1.000		R\$ -
29	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	300		R\$ -
30	DEXAMETASONA 2,5MG (FOSFATO DISSÓDICO) 4 ML	AMP	3000		R\$ -
31	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 25 MG/ML - 3 ML	AMP	3.000		R\$ -
32	DIPIRONA SOL INJ 500MG/ML AMP 2ML	AMP	10.000		R\$ -
33	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMP	100		R\$ -
34	DOMPERIDONA SUSP 1MG/ML	AMP	20		R\$ -
35	DOPAMINA SOL INJ 5MG/ML AMP 10ML	AMP	100		R\$ -
36	ENOXAPARINA 60MG/ML AMP	AMP	100		R\$ -
37	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML AMP	AMP	100		R\$ -
38	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML AMP	AMP	1.000		R\$ -
39	EPINEFRINA (ADRENALINA) SOL INJ 1MG/ML AMP 1ML	AMP	300		R\$ -
40	ETILEFRINA 10MG/ML AMP	AMP	100		R\$ -
41	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10MG/ML 1ML IM	AMP	150		R\$ -
42	FUROSEMIDA 10MG /ML 2ML	AMP	3.000		R\$ -
43	GENTAMICINA 40MG/ML AMP	F/A	500		R\$ -
44	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	300		R\$ -
45	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	200		R\$ -
46	GLICOSE SOL HIPERTONICA INJ 25% AMP 10ML	AMP	1.000		R\$ -
47	GLICOSE SOL HIPERTONICA INJ 50% AMP 10ML	AMP	600		R\$ -
48	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML AMP 0,25ML	AMP	500		R\$ -
49	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200		R\$ -
50	HIDROCORTISONA 100MG	F/A	1.000		R\$ -
51	HIDROCORTISONA 500MG	F/A	1.000		R\$ -
52	HIOSCINA (N-BUTIL-ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA 500MG/ML	AMP	3.000		R\$ -
53	HIOSCINA (N-BUTIL-ESCOPOLAMINA) SOL INJ 20MG/ML AMP 1ML	AMP	3.000		R\$ -
54	LIDOCAINA S/ EPINEFRINA SOL INJ 2% F/A 20ML	F/A	200		R\$ -
55	MEPERIDINA (DOLANTINA) 50MG/ML	AMP	50		R\$ -
56	METILERGOMETRINA (MALEATO) SOL. INJ. 0,2MG/ML 1ML	AMP	150		R\$ -
57	METOCLOPRAMIDA SOL INJ 5MG/ML 2ML	AMP	3.000		R\$ -
58	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500MG FR. 100ML	F/A	150		R\$ -
59	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	20		R\$ -
60	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML	AMP	20		R\$ -
61	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) SOL INJ 2MG/ML	AMP	500		R\$ -
62	OCITOCINA SOL. INJ. 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	300		R\$ -
63	OMEPRAZOL SÓDICO IV 40MG	F/A	200		R\$ -
64	ONDANSETRONA 8MG/ML AMPOLA	F/A	600		R\$ -
65	OXACILINA INJ. 500 MG F/A	F/A	600		R\$ -
66	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML AMP	AMP	50		R\$ -
67	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL AMP.2ML	AMP	800		R\$ -
68	PROSTIGMINE 50MG/ML	AMP	50		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



69	RANITIDINA (CLORIDRATO) SOL INJ 25MG/ML 2ML	AMP	1.000			R\$ -
70	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMP	100			R\$ -
71	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% FRASCO 500 ML	F/A	300			R\$ -
72	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 50 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA). AMP DE 1 ML.	AMP	500			R\$ -
73	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML	F/A	300			R\$ -
74	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	F/A	3.000			R\$ -
75	SULFA. 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML 5 ML	AMP	100			R\$ -
76	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL INJ 10% 10ML	AMP	200			R\$ -
77	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL INJ 50% 10ML	AMP	100			R\$ -
78	SULFATO DE TERBUTALINA SOL INJ 0,5MG/ML	AMP	50			R\$ -
79	SUXAMETÔNIO 100MG F/A	F/A	10			R\$ -
80	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	AMP	25			R\$ -
TOTAL DO LOTE 3						R\$ -

LOTE 4 - FARMACIA HOSPITALAR - TUBOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	ACETILCISTEINA 120MG/G ENV 5G- T	ENV	100			R\$ -
2	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	10			R\$ -
3	FIBRINASE 30 G C/CLORAFENICOL	BISNAGA	50			R\$ -
4	KOLLAGENASE 0,6U/G 30 G	BISNAGA	30			R\$ -
5	LIDOCAINA GELÉIA 2% BISNAGA 30G	BISNAGA	300			R\$ -
6	NEOMICINA 30G	BASTÃO	300			R\$ -
7	SULFADIAZINA DE PRATA1% C/ 50G	BISNAGA	300			R\$ -
TOTAL DO LOTE 4						R\$ -

LOTE 5 - FARMACIA HOSPITALAR - CONTROLADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	AMITRIPITILINA 25MG	COMP	300			R\$ -
2	BIPERIDENO 5MG AMP 1ML	AMP	100			R\$ -
3	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	200			R\$ -
4	CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML) AMP 5ML IV/IM	AMP	100			R\$ -
5	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMP	200			R\$ -
6	DIAZEPAM 10MG	COMP	200			R\$ -
7	DIAZEPAM 5 MG	COMP	200			R\$ -
8	DIAZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML	AMP	500			R\$ -
9	FENITOINA 100 MG	COMP	200			R\$ -
10	FENITOINA SOL INJ 50MG/ML AMP 5ML	AMP	100			R\$ -
11	FENOBARBITAL 100MG/ 2ML	AMP	100			R\$ -
12	FENOBARBITAL 40MG/ FR GOT 20ML	FRASCO	10			R\$ -
13	FENOBARBITAL SOL INJ 100MG/ML AMP 2ML	AMP	200			R\$ -
14	FENTANIL SOL. INJ. 0,05MG/ML AMP. 2ML UNIDADE	AMP	100			R\$ -
15	FENTANILA 50 Mcg /ML 5 ML	AMP	100			R\$ -
16	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 M INJETÁVEL	AMP	50			R\$ -
17	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	200			R\$ -
18	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	150			R\$ -
19	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	AMP	100			R\$ -
20	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG 70,52 MG/ ML	AMP	50			R\$ -
21	METADONA 10MG/ML 1ML	AMP	50			R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



22	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 5ML	AMP	400			R\$ -
23	MORFINA 10 MG/ ML AMP. 1ML	AMP	300			R\$ -
24	NALOXONA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 0,4MG/ML 1ML	AMP	50			R\$ -
25	TRAMADOL 100 MG/2 ML AMP. 2ML	AMP	600			R\$ -
26	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML FR 100ML	FRASCO	50			R\$ -
TOTAL DO LOTE 5						R\$ -

LOTE 6 - FARMACIA BASICA (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Aciclovir 200mg comprimido	CPR	1500			R\$ -
2	Acido Fólico 5mg comprimido	CPR	80000			R\$ -
3	AcidoAcetilsalicílico 100 mg comprimido	CPR	150000			R\$ -
4	AcidoAscorbico 500mg comprimido	CPR	49000			R\$ -
5	Albendazol 400mg comprimido mastigável	CPR	5000			R\$ -
6	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	CPR	1000			R\$ -
7	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	CPR	8000			R\$ -
8	Amoxicilina 500mg capsula	CPR	60000			R\$ -
9	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500/125mg comprimido	CPR	6000			R\$ -
10	Anlodipino,besilato 10mg comprimido	CPR	50000			R\$ -
11	Anlodipino,besilato 5mg comprimido	CPR	100000			R\$ -
12	Atenolol 100 mg comprimido	CPR	8000			R\$ -
13	Atenolol 25mg comprimido	CPR	19000			R\$ -
14	Atenolol 50mg comprimido	CPR	12000			R\$ -
15	Atorvastatina 20mg comprimido	CPR	39000			R\$ -
16	Azitromicina 500mg comprimido	CPR	20000			R\$ -
17	Biperideno 2mg comprimido	CPR	15000			R\$ -
17	Captopril 25mg comprimido	CPR	40000			R\$ -
18	Carbonato de Cálcio 1250mg+Colecalciferol 400UI comprimido	CPR	30000			R\$ -
19	Carvedilol 12,5mg comprimido	CPR	8000			R\$ -
20	Carvedilol 25mg comprimido	CPR	12000			R\$ -
21	Cefalexina 500mg comprimido	CPR	10000			R\$ -
22	Cetoconazol 200 mg comprimido	CPR	14000			R\$ -
23	Cetoprofeno 100mg comprimido	CPR	9500			R\$ -
24	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg comprimido	CPR	20000			R\$ -
25	Clonidina, cloridrato 0,100 mg comprimido	CPR	5000			R\$ -
26	Clortalidona 25 mg comprimido	CPR	9000			R\$ -
27	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	CPR	30000			R\$ -
28	Digoxina 0,25mg comprimido	CPR	6000			R\$ -
29	Dimenidinato, cloridrato de piridoxina 50mg+10mg comprimido	CPR	14.000			R\$ -
30	Dipirona 500mg comprimido	CPR	120000			R\$ -
31	Enalapril , maleato 20 mg comprimido	CPR	150000			R\$ -
32	Enalapril, maleato 10mg comprimido	CPR	80000			R\$ -
33	Enalapril, maleato 5mg comprimido	CPR	40000			R\$ -
34	Escopolamina+Dipirona 10+500 mg comprimido	CPR	50000			R\$ -
35	Espiramicina 1,5 MUI comprimido	CPR	3000			R\$ -
36	Espironolactona 25mg comprimido	CPR	12000			R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



37	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03+015mg blister c/21 comprimido	CPR	3000			R\$ -
38	Fluconazol 150mg capsula	CPR	6000			R\$ -
39	Furosemida 40mg comprimido	CPR	40000			R\$ -
40	Glibenclamida 5mg comprimido	CPR	180000			R\$ -
41	Gliclazida 30mg comprimido de liberação controlada	CPR	90000			R\$ -
42	Glimepirida 2mg comprimido	CPR	9000			R\$ -
43	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	CPR	150000			R\$ -
44	Ibuprofeno 600mg comprimido	CPR	120000			R\$ -
45	Isossorbida, mononitrato 20mg comprimido	CPR	12000			R\$ -
46	Itraconazol 100 mg capsula	CPR	5000			R\$ -
47	Ivermectina 6mg comprimido	CPR	8000			R\$ -
48	Levonorgestrel 1,5mg comprimido	CPR	40			R\$ -
49	Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido	CPR	4000			R\$ -
50	Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido	CPR	8000			R\$ -
51	Loratadina 10mg comprimido	CPR	40000			R\$ -
52	Losartana Potássica 50mg comprimido	CPR	250000			R\$ -
53	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	CPR	60000			R\$ -
54	Metformina, cloridrato 850mg comprimido	CPR	200000			R\$ -
55	Metildopa 250mg comprimido	CPR	20000			R\$ -
56	Metoclopramida, cloridrato 10mg comprimido	CPR	12000			R\$ -
57	Metoprolol, succinato 100mg comprimido de liberação controlada	CPR	20000			R\$ -
58	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação controlada	CPR	24000			R\$ -
59	Metronidazol 250mg comprimido	CPR	16000			R\$ -
60	Nifedipina 20mg comprimido	CPR	49000			R\$ -
61	Nimesulida 100mg comprimido	CPR	120000			R\$ -
62	Noretisterona 0,35mg cx c/ 35comprimido	CX	700			R\$ -
63	Norfloxacino 400mg comprimido	CPR	7000			R\$ -
64	Omeprazol 20mg comprimido	CPR	120000			R\$ -
65	Oxibutinina, cloridrato 5mg comprimido	CPR	6000			R\$ -
66	Paracetamol 500mg comprimido	CPR	80000			R\$ -
67	Polivitaminico comprimido	CPR	115000			R\$ -
68	Prednisona 20mg comprimido	CPR	20000			R\$ -
69	Prednisona 5mg comprimido	CPR	12000			R\$ -
70	Prometazina 25mg comprimido	CPR	40000			R\$ -
71	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	CPR	20000			R\$ -
72	Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido	CPR	20000			R\$ -
73	Secnidazol 1000mg comprimido	CPR	5900			R\$ -
74	Simeticona 40mg comprimido	CPR	29900			R\$ -
75	Sinvastatina 20mg comprimido	CPR	120000			R\$ -
76	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg comprimido	CPR	8000			R\$ -
77	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	CPR	120000			R\$ -
78	Varfarina Sódica 5mg comprimido	CPR	1900			R\$ -
TOTAL DO LOTE 6						R\$ -

LOTE 7 - FARMACIA BASICA (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) FRASCOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Acebrofilina adulto 50mg/5ml xarope fr c/120ml	FR	1700			R\$ -
2	Acebrofilina infantil 25mg/5ml xarope fr c/120ml	FR	1700			R\$ -
3	Acido fólico 0,2mg/ml solução oral frasco com 30ml	FR	180			R\$ -
4	AcidoAscorbico 200mg/ml gotas fr c/ 20ml	FR	1700			R\$ -
5	Albendazol 40mg/ml suspensão oral fr c/ 10ml	FR	3900			R\$ -
6	Ambroxol 30mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	1900			R\$ -
7	Ambroxol 15mg/5ml xarope fr c/ 100ml	FR	2900			R\$ -
8	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral fr c/ 60ml	FR	2500			R\$ -
9	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50/12,5mg suspensão oral fr c/75 ml	FR	500			R\$ -
10	Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral fr c/ 60ml	FR	200			R\$ -
11	Beclometasona 50mcg/dose aerossol	FR	200			R\$ -
12	Bloqueador Solar FPS 60 loção fr c/ 120ml	FR	400			R\$ -
13	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral fr c/60 ml	FR	1500			R\$ -
14	Cetoconazol 20mg/g xampufr c/100ml	FR	250			R\$ -
15	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal fr c/30ml	FR	1000			R\$ -
16	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral fr c/100ml	FR	2500			R\$ -
17	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25+5mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	2900			R\$ -
18	Dipirona 500mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FR	5000			R\$ -
19	Escopolamina+Dipirona 6,67+333,4mg solução oral fr c/ 20ml	FR	2500			R\$ -
20	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão oral fr c/ 100ml	FR	800			R\$ -
21	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral fr c/30ml	FR	3500			R\$ -
22	Loratadina 5mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	2300			R\$ -
23	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral fr c/10ml	FR	500			R\$ -
24	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral fr c/80ml	FR	250			R\$ -
25	Miconazol, nitrato loção 2% fr c/ 30ml	FR	200			R\$ -
26	Nimesulida 50mg/ml solução oral fr c/ 15ml	FR	1200			R\$ -
27	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral fr c/ 50ml	FR	250			R\$ -
28	Óleo mineral 100% fr c/ 100ml	FR	400			R\$ -
29	Oxibutinina 1mg/ml suspensão oral fr c/120ml	FR	90			R\$ -
30	Paracetamol 200mg/ml solução oral fr c/10ml	FR	3000			R\$ -
31	Permetrina loção 5% fr c/60ml	FR	200			R\$ -
32	Polivitaminico xarope fr c/100ml	FR	2900			R\$ -
33	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral fr c/ 100ml	FR	1400			R\$ -
34	Protetor solar FPS 60 UVA+UVB fr 120ml	FR	600			R\$ -
35	Repelente de Insetos loção fr c/100ml	FR	400			R\$ -
36	Salbutamol 2mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	300			R\$ -
37	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerossol oral	FR	250			R\$ -
38	Simeticona 75mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FR	3000			R\$ -
39	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200+40mg/ml suspensão oral fr c/50ml	FR	500			R\$ -
40	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	500			R\$ -
41	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope fr c/ 60ml	FR	200			R\$ -
42	Timolol, maleato 0,5% colírio fr c/5ml	FR	50			R\$ -
43	Tobramicina 0,3% colírio fr c/5ml	FR	200			R\$ -
TOTAL DO LOTE 7						R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



LOTE 8 - FARMACIA BASICA (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Insulina Humana NPH 100IU/ml suspensão injetável	AMP	400			R\$ -
2	Insulina Humana Regular 100UI/ml solução injetável	AMP	100			R\$ -
3	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável	AMP	1900			R\$ -
4	Noretisterona, enantato+Estradiol, valerato 50+5mg/ml solução injetável	AMP	1400			R\$ -
5	Prometazina, cloridrato solução injetável 25 mg/ML	FR	200			R\$ -
TOTAL DO LOTE 8						R\$ -

LOTE 9 - FARMACIA BASICA (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Aciclovir 50mg/g creme 10gr	BIS	200			R\$ -
2	Cetoconazol 2% creme 30gr	BIS	3800			R\$ -
3	Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS	2900			R\$ -
4	Metronidazol 100mg/g gel 50g c/ aplicador	BIS	1500			R\$ -
5	Miconazol 20mg/g creme vaginal 80gr c/aplicador	BIS	1500			R\$ -
6	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g pomada 10g	BIS	4000			R\$ -
7	Pasta D'água 80gr	BIS	180			R\$ -
8	Sais para reidratação oral pó 27,9g	BIS	2400			R\$ -
TOTAL DO LOTE 9						R\$ -

LOTE 10 - FARMACIA BASICA (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	AcidoValproico 500 mg comprimido	CPR	9500			R\$ -
2	AcidoValproico 50mg/ml xarope fr c/100ml	FR	400			R\$ -
3	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	59000			R\$ -
4	Bromazepam 3mg comprimido	CPR	14000			R\$ -
5	Carbamazepina 200mg comprimido	CPR	59000			R\$ -
6	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral fr c/ 100ml	FR	400			R\$ -
7	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	CPR	7500			R\$ -
8	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	5500			R\$ -
9	Clonazepam 0,5mg comprimido	CPR	10000			R\$ -
10	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral fr c/ 20ml	FR	500			R\$ -
11	Clonazepam 2mg comprimido	CPR	40000			R\$ -
12	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	CPR	11500			R\$ -
13	Clorpromazina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	3000			R\$ -
14	Diazepam 10mg comprimido	CPR	29000			R\$ -
15	Diazepam 5mg comprimido	CPR	15000			R\$ -
16	Fenitoina 100mg comprimido	CPR	15000			R\$ -
17	Fenobarbital 100mg comprimido	CPR	29000			R\$ -
18	Fenobarbital 40mg/ml solução oral fr c/20ml	FR	400			R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



19	Fluoxetina, cloridrato 20mg capsula	CPR	75000			R\$ -
20	Haloperidol 1mg comprimido	CPR	2000			R\$ -
21	Haloperidol 2mg/ml solução oral fr c/ 20ml	FR	500			R\$ -
22	Haloperidol 5mg comprimido	CPR	11000			R\$ -
23	HaloperidolDecanoato 50mg/ml soluçãoinjetavel	AMP	500			R\$ -
24	Levodopa+Benserazida 100+25mg comprimido "BD" CONTROLADO	CPR	1900			R\$ -
25	Levodopa+Benserazida 200mg/50mg comprimido	CPR	2900			R\$ -
26	Levodopa+Carbidopa 250+25mg comprimido CONTROLADO	CPR	900			R\$ -
27	Levomepromazina 100mg comprimido	CPR	4000			R\$ -
28	Nortriptilina, cloridrato 25mg capsula	CPR	10000			R\$ -
29	Nortriptilina, cloridrato 50 mg ccapsula	CPR	14500			R\$ -
30	Paracetamol+Codeína 500/30mg comprimido	CPR	20000			R\$ -
31	Periciazina 4% solução oral fr c/20 ml	FR	100			R\$ -
32	Risperidona 1mg comprimido	CPR	12000			R\$ -
33	Risperidona 2mg comprimido	CPR	4000			R\$ -
34	Risperidona 3mg comprimido	CPR	11000			R\$ -
35	Tioridazina 50mg comprimido	CPR	14000			R\$ -
36	Trifluoperazina 2 mg comprimido	CPR	900			R\$ -
TOTAL DO LOTE 10						R\$ -

VALOR TOTAL	R\$ -
--------------------	--------------

O valor global da Proposta e Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, Nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, Firma reconhecida e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAÇÁS**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a - Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 16.131.088/0001-10, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agamenon de Oliveira Coelho**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do RG Nº _____, e CPF Nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, devidamente autorizado mediante **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2021 e Processo Administrativo Nº 216/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES CONSTANTES DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA JULIA TRINDADE LEAL, PSF'S E TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O Serviço será efetuado de forma parcelada, de acordo com a requisição da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e demais secretarias participantes, quanto ao



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



disposto no termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL RP 031/2021, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pelo fornecimento/serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM nº xxx.

Parágrafo único. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme Orçamento Municipal:

Projeto/Atividade: xxxxx Elementos de despesas: xxxxxx Fonte de Recurso:xxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§4º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

§5º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º Os preços são fixos e irrevogáveis.

§2º A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens/materiais necessários para a execução do objeto;
- j) trocar, às suas expensas, o bem/material que vier a ser recusado;
- k) oferecer garantia e assistência técnica aos bens/materiais objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens/materiais;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- n) Além das obrigações acima, a CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL RP 031/2021, parte integrante deste contrato**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

d) além das obrigações acima, a CONTRATANTE obriga-se a atender ao disposto no termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2021, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A forma de execução do presente contrato será a de serviços de forma parcelada pelo sistema de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a)- 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b)- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

13.2 As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Araçás em ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____ CPF: _____

2- NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7^a da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(cidade/Estado), ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____ de _____ de _____

Local e data

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

(Cidade/Estado), __ de _____ de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº _____/2021

Aos dias do mês de do ano de....., presente de um lado a **Prefeitura Municipal de ARAÇÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, neste ato representada pelo Senhor **Vitor Hugo Morais de Almeida**, devidamente autorizada pelo **Decreto nº 069/2018 e 071/2018**, e o **Prefeito Municipal Agamenon Oliveira Coelho**, doravante denominado Município, e do outro as empresas....., representadas pelo seus representantes legais, Senhor(a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número....., simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 216/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2021, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Municipal nº 069/2018 e 071/2018, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2- PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme Orçamento Municipal.

3.2. Conforme artigo 9º, § 4º do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4- CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 4.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 4.3.** Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 4.4.** Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 4.5.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.
- 4.6.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.7.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 4.8.** Em consonância com o Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 4.9.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.11. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

6 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços Registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



a) - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b)- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c)- instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

d) No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.3 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.5. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.6. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.7. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.8. Em caso de divergência entre a AFM/APS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8 - PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a)- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b)- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c)- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.8. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a)- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b)- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c)- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



9 - RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a)- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.7. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.8. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.9. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.10. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



10-CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ARAÇÁS – BA ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE DADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
FONES	
FAX	
E-MAIL	
SITE INTERNET	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME	
CARGO	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
ENDEREÇO	
CEP	
FONE	
E-MAIL	
CPF	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	